

REGULAMENTO DE CAMPANHA COMERCIAL
CAMPANHA "Aliança para o Futuro"

O **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VALENÇA** ("UNIFAA"), instituição de ensino superior mantida pela Fundação Educacional D. André Arcoverde, e **CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE TRÊS RIOS** ("CDL Três Rios"), considerando:

- a) A importância de qualificar profissionalmente a população trirriense, com o intuito de proporcionar melhores oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional.
- b) Que a criação de um ambiente de negócios robusto e dinâmico é essencial para o crescimento econômico sustentável, e;
- c) Que o acesso à educação de qualidade é um dos pilares para a melhoria da qualidade de vida da população.

Tornam pública a presente parceria, que visa proporcionar condições mais acessíveis de formação superior para a população trirriense, incentivando o desenvolvimento integral da comunidade local, intitulada "**Aliança para o Futuro**", a ser regida pelo seguinte regulamento:

1. Através da campanha, o UNIFAA juntamente com a Câmara Dos Dirigentes Lojistas De Três Rios, concederá bolsas de estudo de 50% para os candidatos de Três Rios que se matricularem nos cursos EAD, no período de 12/06/2024 até 05/09/2024 nas condições estabelecidas neste Regulamento.
2. A bolsa concedida será até o final do curso. O desconto não incide sobre as mensalidades de janeiro e julho do semestre a ser cursado, as quais devem ser pagas no seu valor integral.
3. Para ter direito a concorrer a uma bolsa de 50% de desconto nas mensalidades até o final do curso da campanha "**Aliança para o Futuro**" o interessado deverá:
 - a) O candidato(a) deve acessar o site oficial do UNIFAA, preenchendo o formulário de inscrição com todos os dados solicitados.
4. Só serão aceitas matrículas realizadas através do site ou do telefone (24) 99222-6127, na Sala de Matrícula do Polo de Três Rios ou nas demais Unidades do UNIFAA durante a vigência da campanha, preenchendo os demais requisitos deste Regulamento.



5. Antes de realizar sua inscrição, o candidato interessado deve sanar suas dúvidas a respeito da oferta, bem como das condições para adesão e manutenção dos descontos conferidos por esse Regulamento.
6. O desconto concedido através da presente campanha é um benefício pessoal, sendo individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.
7. Perderá o direito ao desconto o aluno beneficiado que:
 - a) Tranque, transfira, abandone ou cancele sua matrícula no curso abrangido por esta campanha;
 - b) Fique impontual/inadimplência com a parcela que lhe cabe por período superior a 30 (trinta) dias;
 - c) Desrespeitar os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e/ou as normas do Centro Universitário de Valença (UNIFAA);
 - d) Apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente REGULAMENTO.
8. O benefício concedido pelo presente Regulamento não é cumulativo com outros descontos ou benefícios financeiros concedidos pela FAA/UNIFAA, podendo o aluno optar pelo que lhe for mais vantajoso.
9. A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada (a) à disponibilidade de vagas no curso escolhido, (b) à observância aos critérios especificados neste Regulamento e (c) que a matrícula financeira seja realizada no período especificado.
10. O candidato é o único responsável pela análise dos critérios de concessão da bolsa/desconto objeto deste regulamento, devendo o mesmo verificar, previamente à sua matrícula, os critérios de concessão, as unidades, polos e cursos participantes.
11. Se por qualquer motivo não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para a divulgação da campanha, informando as razões que a levaram a tal decisão, sem qualquer ônus financeiro para o UNIFAA.
12. A participação pelo candidato nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste REGULAMENTO.
13. O UNIFAA reserva-se ao direito de não formar turmas caso não atinja o número mínimo de alunos.



14. Fica reservado à Reitoria do UNIFAA o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste REGULAMENTO.

15. Este REGULAMENTO será regido e interpretado de acordo com a legislação vigente, ficando eleito o foro da Comarca de Valença-RJ para dirimir questões oriundas deste REGULAMENTO.

Valença, 11 de Julho de 2024.


MARCIO MARTINS DA COSTA
Reitor do UNIFAA
Marcio Martins da Costa
Reitor UNIFAA


ROSELITO VENTURA MORAES
Presidente da CDL Três Rios